

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**  
**ESTADO DO CEARÁ**



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**N.º 01/2021-DIV**



**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ,

*JULHO/2021*



Prefeitura de  
**Tianguá**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021-DIV

As Secretarias de Educação; Saúde; Infraestrutura; e Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tianguá, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, que no dia **18 de Agosto de 2021, às 08h30min**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Av. Moisés Moita n.º 785 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, realizarão licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, **POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA, do tipo menor preço global, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, quando estarão recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, bem como das condições e cláusula seguintes: Recebimento dos envelopes até às 08h30min e abertura dos envelopes às 08h30min do dia acima mencionado. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico:
  - Projeto Básico Consolidado;
  - Memorial Descritivo/Especificações técnicas;
  - Planilha Orçamentária;
  - Proposta de Cronograma Físico-Financeiro para eventuais contratos;
  - Composição do BDI;
  - Demonstrativo dos Encargos Sociais
  - Relação dos prédios pertencentes ou ocupados por este município.
  - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços:
  - Anexo II.A – Unidade Gestora Interessada;
  - Anexo II.B – Relação e Qualificação do Prestador de Serviços com Preços Registrados;
  - Anexo II.C – Registro de Preços Unitários, Especificação dos Serviços, Quantitativos e Empresa Prestadora dos Serviços;
  - Anexo II.D – Relação e Qualificação dos Licitantes Componentes do Cadastro de Reserva.
- c) Anexo III – Minuta do contrato.
- d) Anexo IV – MODELOS:
  - A – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
  - B – Declaração de inexistência de fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
  - C – Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
  - D – Carta proposta;
  - E – Planilha de encargos sociais;
  - F – Composição da taxa de BDI;
  - G – Relação da equipe técnica;
  - H – Relação de máquinas e equipamentos.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER**

Av. Moisés Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará [www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2888



orçamento, com o Valor Estimado de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e desconto mínimo de 3,33% (três, virgula trinta e três por cento).

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de serviços, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2. Para participar, os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado (esta comprovação servirá apenas para averiguação da existência da mesma, a não apresentação não impedirá a participação).

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

2.4. A licitante, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.5. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

2.6. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelos Correios endereçados à Comissão de Licitação com aviso de recebimento.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar à Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo, em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres grafados:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021-DIV ABERTURA DIA 18/08/2021 ÀS 08h30min ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º .....
--

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021-DIV ABERTURA DIA 18/08/2021 ÀS 08h30min ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º .....
---



#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

##### 4.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

##### 4.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado, da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

##### 4.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos;
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome da empresa como contratada, que comprove a licitante ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:
  - Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;
  - Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;
  - Manutenção de telhado/cobertura;
  - Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.
- c) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro profissional que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:
  - Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;
  - Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;
  - Manutenção de telhado/cobertura;
  - Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.
- c.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- c.1.1) Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou
- c.1.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; ou



- c.1.3) Contrato de prestação de serviços; ou  
c.1.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).
- c.2) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços.

#### 4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por conta de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

#### I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,20$$

#### II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = (AC : PC) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,20$$

#### III. SOLVÊNCIA GERAL

$$GE = (AT) : (PC + ELP) \text{ MENOR OU IGUAL A } 1,00$$

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL



LG – LIQUIDEZ GERAL  
LC – LIQUIDEZ CORRENTE  
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

“(…) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal.” (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB 2.023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

b1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Comprovação de Caução de Garantia de Participação, no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação.

Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

e.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO – a licitante fará a comprovação junto à Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, solicitado no Setor de Tributos desta municipalidade, ou através de Transferência Eletrônica para o Banco do Brasil: Ag.: 1157-6, C/C 43.647-X, CNPJ: 07.735.178/0001-20, em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, referente à Concorrência Pública nº 01/2021-11V.

e.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

e.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

e.2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.

e.2.3. Serão aceitas apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

e.2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Tianguá se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

e.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

3.1 – Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tianguá



3.2 - Objeto: Garantia de Participação na Concorrência Pública nº 01/2021-DIV.

3.3 - Valor: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3.4 - Prazo de validade: mínimo 60 (sessenta) dias – período de \_\_\_/\_\_\_/2021 a \_\_\_/\_\_\_/2021.

3.5 - Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Tianguá do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

c.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, no valor supracitado.

d) Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Tianguá.

4.1.5. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.1.6. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores.

4.1.7. Declaração da licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, conforme Modelo “C” deste Edital.

4.2. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, acompanhado da **Comprovação de Validade da Documentação** apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem.**

4.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

4.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme cláusula 4.1.11, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada.

4.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação esboçada nas causas que provocaram a inabilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em no mínimo 01 (uma) via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços, citando o(s) item(s) cotado(s) pela licitante;
- d) Percentual de desconto em algarismo e por extenso, no tocante ao montante de serviços global;
- e) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;



- l) Declaração que visitou os locais dos serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.
  - g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
  - h) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela empresa. Vale ressaltar que as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas ainda por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
  - i) Planilha analítica de encargos sociais;
  - 1) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU;
  - kl) Relação da equipe técnica que se encarregará dos serviços, com a respectiva função;
  - l) Relação de equipamentos e máquinas, com as respectivas características, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços.
- 5.2. As exigências contidas nas letras a, b, c, d, e, f, g e h poderão ser apresentadas conforme Modelo “D” de Carta-Proposta

## 6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.
- 6.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.
- 6.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.
- 6.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.
- 6.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.
- 6.11. A Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.





6.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação à proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA a ser consultada no sítio eletrônico: [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br), com BDI máximo de 26,54% para serviços e 11,10% para aquisição de materiais, e atender as exigências deste Edital.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições de empate de propostas.

7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;

7.5.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.3.4. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- que não atenderem as exigências deste Edital;
- com preços superiores aos valores máximos admitidos no Edital;
- com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.8. As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico; ou
- do valor do orçamento básico.

7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas esboçadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.



7.10. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado com a atribuição no quadro de avisos da Prefeitura de Tianguá e publicado na Imprensa Oficial.

## 8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os percentuais de desconto a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados **POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento dos materiais e mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os da Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA, respeitado o devido desconto mínimo apresentado na Planilha Orçamentaria das Secretarias Contratantes.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. As Secretarias Contratantes da Prefeitura Municipal de Tianguá homologarão o resultado da licitação e adjudicarão o objeto à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A adjudicação dos serviços, objeto desta licitação, **efetivar-se-á através da consignação do instrumento da Ata de Registro de Preços e do contrato a serem assinados com a licitante vencedora**, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. As Secretarias Contratantes da Prefeitura Municipal de Tianguá reservam-se ao direito de cancelar esta Concorrência Pública a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, falhas ou vícios, deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

10.2. A interposição de impugnações não impedirá a participação dos interessados no processo licitatório.

10.3. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por terceiros não licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a Comissão julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- habilitação e/ou inabilitação;
- judgamento das propostas.

11.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº. 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.

11.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal do recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

11.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.



## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Tianguá/CE, através do Órgão Gerenciador e o licitante vencedor.

12.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

12.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Tianguá/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Tianguá/CE.

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e a aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva, e posterior convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

12.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços conforme permitido pela legislação municipal.

12.4. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

12.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Tianguá/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

12.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Tianguá/CE optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.7. Não havendo êxito nas negociações com o detentor do preço registrado, o Município de Tianguá/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.8.1. As contratações adicionais decorrente das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrada na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderiram.

12.9. Os percentuais apresentados na proposta de preços e registrados na Ata de Registro de Preços serão utilizados como base para a composição dos projetos básicos a serem contratados.



### 13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Será incluído no ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizada com multa de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração, convocar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

14.2. Para garantir a execução dos serviços a CONTRATADA prestará Caução de Garantia, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, ou em fiança bancária, ou em seguro garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato), que será devolvida quando do recebimento definitivo dos serviços, deduzido do valor, as infrações e multas porventura cometidas.

14.2.1. A Caução de Garantia deverá ser prestada após o ato de convocação para assinatura do contrato.

14.3. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ter vigência de até **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e de execução de até **300 (trezentos) dias**.

14.4. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Quando todos os serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de quaisquer defeitos, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

### 16. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS

16.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de transferência eletrônica após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Secretária Contratante, e atestado de execução dos serviços, através de medições mensais.

16.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

16.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de **12 (doze) meses**, após esse período serão reajustadas pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas do período.



16.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do município, no tocante às Secretarias de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria do Trabalho e Assistência Social. E recursos próprios e recursos federais oriundos do FUNDEB, 30%, referente à Secretaria de Educação - Órgão Gerenciador. As dotações orçamentárias figurarão nos futuros e eventuais contratos, conforme demanda.

16.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06 (seis por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços pelo preço global estipulado em contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.

17.2. Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto ou tecnólogo de construção civil, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.

17.3. Manter um diário, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes aos serviços.

17.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

17.5. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

17.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

17.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

17.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e mestros de medições emitidas.

18.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços através da Secretaria Contratante.

18.3. Atestar a medição dos serviços efetivamente executadas, para efeito de pagamento.

18.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## 19. DAS SANÇÕES

19.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será



concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

## 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

20.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

20.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

20.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;
- Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- Transferência dos serviços objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente executados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

20.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

20.6. Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

21.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá.

21.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Nonê Plácido – Tianguá-CE, no horário das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites eletrônicos do portal das licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e da Prefeitura Municipal de Tianguá – <https://www.tiangua.ce.gov.br/>.

21.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone (88) 3671.2888 ou pelo e-mail [licitacao@plmz@gmail.com](mailto:licitacao@plmz@gmail.com).

Tianguá-CE, 15 de julho de 2021.

Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura de  
**Tianguá**



## ANEXO I



PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS, RELAÇÃO DE PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO.



**PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO**

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**2. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

**2.1. Na aplicação de percentual de desconto deverá ser considerada a TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA.**

**2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, por maior desconto sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA, do tipo menor preço global, por maior desconto.**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, com suas alterações e do disposto no Edital e seus Anexos.

**4. DAS JUSTIFICATIVAS DE CONTRATAÇÃO E MODALIDADE**

**4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Há necessidade de constante manutenção preventiva dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros detritos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais no desempenho das atividades. Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor concretização das atividades realizadas nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

**4.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:** É imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e equipamentos das diversas secretarias do Município de Tianguá/CE. Assim, entendemos ser conveniente a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP através da modalidade Concorrência Pública considerando:

- A necessidade de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a manutenção dos prédios e equipamentos públicos.
- Não ser possível definir previamente o quantitativo dos serviços bem como o período em que devem ser executados.
- Que os serviços demandados pelos órgãos e entidades da administração são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independentemente do local ou de qualquer outra variável.
- Os pequenos serviços de manutenção ou reparo, em sua grande maioria, requerem um pronto atendimento.





## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

O valor estimado da presente contratação limita-se a **RS 2.000.000,00** (dois milhões de reais), cujo percentual mínimo de desconto a ser adotado no certame é de **3,33%** (três, virgula trinta e três por cento), obtido a partir da média dos valores de mercado encontrados pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	% MÍNIMO DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CEARÁ.	01	RS 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	3,33% (três, virgula trinta e três por cento)

## 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva contidos neste processo licitatório apresentam como base os serviços especificados na **Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA**.

O referido objeto dessa licitação tem como base serviços de manutenção e torna possível a descrição de determinados serviços a serem executados durante a sua vigência conforme memorial descritivo anexo ao presente termo.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

### 7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- d) Cédula de Identidade;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### 7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado, da sede da empresa;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- m) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

### 7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- o) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.



e) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome da empresa como contratada, que comprove a licitante ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:

- Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;
- Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;
- Manutenção de telhado/cobertura;
- Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.

f) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro profissional que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;
- Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;
- Manutenção de telhado/cobertura;
- Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.

e.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- e.1.1) Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou
- e.1.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; ou
- e.1.3) Contrato de prestação de serviços; ou
- e.1.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da autêntica deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).

e.2) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços.

#### 7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

d) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por conta de responsabilidade limitada (LTDAs):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:



• Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

• O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,20$$

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = (AC - PC) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,20$$

III. SOLVÊNCIA GERAL

$$GE = (AT) : (PC + ELP) \text{ MENOR OU IGUAL A } 1,00$$

ONDE:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

EG - LIQUIDEZ GERAL

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO



a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

"(...) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal" (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021; conforme Instrução Normativa RFB 2.023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



f) Comprovação de Caução de Garantia de Participação, no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação.

Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

**c.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO** – a licitante fará a comprovação junto à Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, solicitado no Setor de Tributos desta municipalidade, ou através de Transferência Eletrônica para o Banco do Brasil: Ag.: 1157-6, C/C 43.647-X, CNPJ: 07.735.178/0001-20, em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, referente à Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2021-DIV.

**c.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

c.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

c.2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes;

c.2.3. Serão aceitas apenas e não somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços;

c.2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Tianguá se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público;

**c.3. FIANÇA BANCÁRIA** – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a conceder, no qual constará:

3.1 – Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tianguá;

3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2021-DIV;

3.3 – Valor: **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**;

3.4 – Prazo de validade: mínimo 60 (sessenta) dias – período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021;

3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Tianguá do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta;

**c.4. SEGURO-GARANTIA** – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, no valor supracitado;

d) Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Tianguá;

7.1.5. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz;

7.1.6. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

7.1.7. Declaração da licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, conforme Modelo “C” deste Edital;

7.2. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem;

7.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.



7.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme cláusula "7.1.2", será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

7.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada.

7.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em no mínimo 01 (uma) via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços, citando o(s) item(s) cotado(s) pela licitante;
- d) Percentual de desconto em algarismo e por extenso, no tocante ao montante de serviços global;
- e) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- f) Declaração que visitou os locais dos serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato;
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa. Vale ressaltar que as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas ainda por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- i) Planilha analítica de encargos sociais;
- j) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU;
- k) Declaração da equipe técnica que se encarregará dos serviços, com a respectiva função;
- l) Relação de equipamentos e máquinas, com as respectivas características, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços.

8.2. As exigências contidas nas letras a, b, c, d, e, f, g e h poderão ser apresentadas conforme Modelo "D" de Carta-Proposta.

## 9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. O preenchimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

9.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

9.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.



9.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 - Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdiquem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores.

9.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que data o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

9.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 - Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

9.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.8. Abertos os envelopes nº. 02 - Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados a disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

9.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

9.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.

9.11. A Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ato.

9.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

9.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Apresentar à CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART do serviço de engenharia devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;

c) Executar os serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;

d) Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representar na execução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;

f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;

g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;



- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 11.2. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- Realizar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e poderão ter duração de até **360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

12.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

12.3. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Reconhecimento de Serviços.

12.4. Caso a CONTRATANTE averigüe a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus pela CONTRATANTE.

12.5. Quaisquer custos/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

12.6. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham seja conduzido segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

#### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes de presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, assinada pelo Município de Tianguá/CE, através do Órgão Gerenciador, e o(s) licitante(s) vencedor(es).

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Tianguá/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Tianguá/CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva, e posterior convocar os licitantes



remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

13.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Incumbirá a Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços conforme previsto pela legislação municipal.

13.4. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais eleitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

13.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Tianguá/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Tianguá/CE optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.7. Não havendo êxito nas negociações com o detentor do preço registrado, o Município de Tianguá/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

13.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.8.1. As contratações adicionais decorrente das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.9. Os percentuais apresentados na proposta de preços e registrados na Ata de Registro de Preços serão utilizados como base para a composição dos projetos básicos a serem contratados.

#### 14. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura.







#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS


16.1. Este PROJETO BÁSICO visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.


16.2. Reproduza-se fielmente este PROJETO BÁSICO na minuta do edital e edital.

Tianguá – Ceará, 14 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**INA FLÁVIA VIEIRA NUNES BARBOSA**  
Secretária de Educação  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
**REJANE VIEIRA DE LIMA**  
Secretária de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES**  
Secretário de Infraestrutura

  
\_\_\_\_\_  
**EMANUELA DE AGUIAR FREITAS**  
Secretária do Trabalho e Assistência Social





# Prefeitura de Tianguá

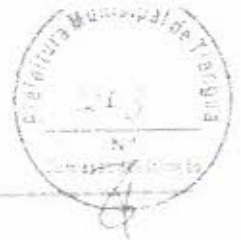


**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

JUNHO/2021

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL



## PROJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
SOB DEMANDA, A SÉREM EXECUTADOS NAS  
DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU  
OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO.



### LOCAL:

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE

### VOLUME ÚNICO

- APRESENTAÇÃO
- JUSTIFICATIVA
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DE BDI,  
ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DE CÁLCULO.



## APRESENTAÇÃO:

Este relatório descreve os estudos elaborados para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO.

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Especificações de Serviços da SEINFRA- GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal de Tianguá.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou sugestões deverão ser informados a Secretária de Infraestrutura e Urbanismo:

Av. Moises Moita,  
Planalto, Tianguá - CE, nº 785.

*Antonio Albani Adeodato*  
Engenheiro Civil  
CREA CE - RNP 060092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá





## SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA	04
MEMORIAL DESCRITIVO	05
1.0 - OBJETO	05
2.0 - PROJETO	05
3.0 - NORMAS	05
4.0 - ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	05
5.0 - MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO	05
6.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS	05
7.0 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	06
ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DE BDI	



**Antonio Albani Adeodato**  
Engenheiro Civil  
CREA CE - RNP 060092035-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá



## JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos.

As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades.

Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor concretização das atividades realizada nos mesmos, Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

Antonio Alhiani Adeodato  
Engenheiro Civil  
CREA CE - RNP 060092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá



Prefeitura de  
**Tianguá**

MEMORIAL DESCRITIVO



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.0 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO.

### 2.0 – PROJETO:

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características à perfeita execução dos serviços, e qualquer alteração nas especificações originais deverá ser comunicada a prefeitura e dependerá da aprovação da Fiscalização.

### 3.0 – NORMAS:

Faz parte integrante deste Memorial, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Secretária de Infra-Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### 4.0 – ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de impedir andamento inconveniente às obras ou serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal da empreiteira e devidamente habilitado e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

A construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para este tipo de serviço.

### 5.0 – MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO.

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade, conforme composição de preços e especificações técnicas. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a

**Antonio Albani Adeodato**  
Engenheiro Civil

CREA CE - RNP 060092635-7

www.tiangua.ce.gov.br





reunir uma equipe homogênea e competente que assegurem a qualidade e o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

## 6.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra, bem como especificar os locais e áreas a serem executados os serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e os locais de obras "in situ" a dúvida era dirimida pela fiscalização.

Correrá por conta da empreiteira toda responsabilidade com as instalações provisórias de segurança da obra.

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições da NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como ao emprego de equipamento de segurança individual e coletivo dos operários, como também a proteção de máquinas e equipamentos no canteiro da obra.

## 7.0 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

As manutenções corretivas programadas e/ou preventivas referem-se à execução de serviços definidos dentro de uma rotina preestabelecida ou cuja sua execução seja aplicável dentro de uma priorização para a execução dos serviços dentro das possibilidades contratuais.

A definição dos serviços a serem executados está a cargo da Prefeitura Municipal de Tianguá, que de posse das informações repassadas pela rede física, por sua fiscalização e também pela contratada, com informações coletadas nas incursões aos prédios que definem o objeto.

Nos casos de emergência, quando caracterizado urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, a contratada disponibilizará imediatamente após a convocação da Prefeitura Municipal de Tianguá, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas uma equipe designada somente para o atendimento da situação emergencial (estancamento do fator lesivo) no prédio Municipal.

No mais, serão observados as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no tocante

**Antonio Albani Adeodato**

Engenheiro Civil



a segurança da obra e caderno de encargos da Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

SERVICIOS PREVISTOS A SEREM REALIZADOS:

**TROCA DE PORTAS DE MADEIRA, INTERNAS OU EXTERNAS, DE 60CM A 90CM DE LARGURA POR 210CM (UN);**

OS SERVIÇOS DE TROCAS DE PORTAS DE MADEIRA COM DIMENSOES DE 0,60 CM X ATEM 90 CM. SERAO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**TROCA DE FECHADURAS DE PORTAS (UN);**

OS SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURAS NAS PORTAS, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**RETELHAMENTO DE TELHAS CERAMICAS COM REAPROVEITAMENTO DE ATE 50% (M2);**

OS SERVIÇOS DE RETELHAMENTO DE TELHAS CERAMICAS COM REAPROVEITAMENTO DE 50%. SERAO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**CONCERTO DE BEIRA E BICA EM TELHAS DO TIPO COLONIAL (M);**

OS SERVIÇOS DE CONCERTO DE BEIRA E BICA EM TELHAS DO TIPO COLONIAL, SERAO FEITOS EM CONFORMIDADE Q COM A NECESSIDADE.

**CONCERTO DE CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOÇADOS COM ARGAMASSA (M);**

OS SERVIÇOS DE CONCERTO DE CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOÇADOS COM ARGAMASSA, SERAO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**REMOÇÃO DE REBOCO ESTRAGADO E RECOMPOSIÇÃO DO MESMO (M2);**

OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE REBOCO ESTRAGADO E RECOMPOSIÇÃO DO MESMO, SERAO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**REMOÇÃO DE PISO CIMENTADO ESTRAGADO E RECOMPOSIÇÃO DO MESMO (M2);**

OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PISO CIMENTADO ESTRAGADO E RECOMPOSIÇÃO DO MESMO, SERAO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**TROCA DE TORNEIRA (UN);**

OS SERVIÇOS DE TROCA DE TORNEIRA, SERAO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO COM TROCA DO VASO (UN);**

OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO COM TROCA DO VASO, SERAO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO SEM TROCA DO VASO (UN);**

Antonio Albani Adeodat  
Engenheiro Civil  
CREA CE - RNP 060092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá



OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO SEM TROCA DO VASO, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**TROCA DE CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR (UN);**

OS SERVIÇOS DE TROCA DE CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**TROCA DO REPARO DA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (UN);**

OS SERVIÇOS DE TROCA DO REPARO DA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**TROCA DE SIFÃO E VAUVULA DE PIA OU LAVATORIO (UN);**

OS SERVIÇOS DE TROCA DE SIFÃO E VALVULA DE PIA OU LAVATORIO, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**TROCA DE TOMADA E/OU INTERRUPTOR DEFEITUOSO (UN);**

OS SERVIÇOS DE TROCA DE TOMADA E/OU INTERRUPTOR DEFEITUOSO, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**TROCA DE LAMPADAS EM CALHAS, COM REPARO (UN);**

OS SERVIÇOS DE TROCA DE LAMPADAS EM CALHAS, COM REPARO, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**TROCA DE LAMPADAS SEM CALHAS, DO TIPO COMPACTAS OU SIMILARES (UN);**

OS SERVIÇOS DE TROCA DE LAMPADAS SEM CALHAS, DO TIPO COMPACTAS OU SIMILARES CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**PINTURA EM TINTA ESMALTE, DUAS DEMAS, EM DE PORTAS DE MADEIRA (M2);**

OS SERVIÇOS DE PINTURA EM TINTA ESMALTE, DUAS DEMAS, EM DE PORTAS DE MADEIRA, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**PINTURA EM TINTA ESMALTE, DUAS DEMAS, EM PORTAS METÁLICAS OU GRADES (M2);**

OS SERVIÇOS DE PINTURA EM TINTA ESMALTE, DUAS DEMAS, EM PORTAS METÁLICAS OU GRADES, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**PINTURA EM TINTA LATEX, DUAS DEMAS, EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNAS (M2);**

OS SERVIÇOS DE PINTURA EM TINTA LATEX, DUAS DEMAS, EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNAS, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

**Antonio Albani Adeodato**  
Engenheiro Civil  
CREA CE - RNP 060092635-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá



- CAIAÇÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL (M2);

OS SERVIÇOS DE CAIAÇÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL, SERAO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

ENTRE OUTROS SERVICOS ESPECIFICADOS NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br)

Antonio Albani Adeodato  
Engenheiro Civil  
CREA CE - RNP 060092035-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá

Tianguá, 18 de JUNHO de 2021.





Prefeitura de  
**Tianguá**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE**

Secretaria de Infraestrutura.



Prefeitura de **Tianguá**



OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO.

LOCAL: NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE

DATA: JUNHO DE 2021

BDI: 26,54% - SERVIÇOS / BDI: 11,10% MATERIAL

TODOS OS ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS PREÇOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO ESTÃO NA TABELA SEINFRA - 027.1 DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO COM BDI
<b>1.0 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
1.0	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS/SANITÁRIOS DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA, TELHADO/COBERTURA, PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS, ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVELS NO SITE <a href="http://www.seinfra.ce.gov.br">www.seinfra.ce.gov.br</a> , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	R\$ 700.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO SECRETARIA DE SAÚDE</b>		<b>R\$ 700.000,00</b>
<b>2.0 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
2.0	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS/SANITÁRIOS DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA, TELHADO/COBERTURA, PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS, ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVELS NO SITE <a href="http://www.seinfra.ce.gov.br">www.seinfra.ce.gov.br</a> , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>3.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3.0	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS/SANITÁRIOS DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA, TELHADO/COBERTURA, PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS, ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVELS NO SITE <a href="http://www.seinfra.ce.gov.br">www.seinfra.ce.gov.br</a> , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	R\$ 700.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>R\$ 700.000,00</b>
<b>4.0 SECRETARIA DE CIDADANIA TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
4.0	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS/SANITÁRIOS DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA, TELHADO/COBERTURA, PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS, ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE CIDADANIA TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVELS NO SITE <a href="http://www.seinfra.ce.gov.br">www.seinfra.ce.gov.br</a> , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 2.000.000,00</b>



Antonio Albani Azevedo  
Engenheiro Civil  
CREA CE - RNP 060092035-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE**

Secretaria de Infraestrutura



Prefeitura de **Tianguá**



OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO.

LOCAL: NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

DATA: JUNHO DE 2024

BDI: 20,54% - SERVIÇOS / BDI: 11,10% MATERIAL

TODOS OS ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO ESTÃO NA TABELA SEINFRA - 027.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO DE BDI - AQUISIÇÃO DE MATERIAL		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas indiretas	
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,70
	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	
	CPRB ( 4,50%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	
		3,65
	BDI =	11,10%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

**Antonio Albani Adeodato**  
 Engenheiro Civil  
 CREA CE - RNP 060092835-7  
 Prefeitura Municipal de Tianguá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE**

Secretaria de Infraestrutura



Prefeitura de  
**Tianguá**

OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO.

LOCAL: NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

DATA: JUNHO DE 2021

BDI: 26,54% - SERVIÇOS / BDI: 11,10% MATERIAL

TODOS OS ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO ESTÃO NA TABELA SEINFRA - 027.1 - DESONERADA



COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇO		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,69
R	Riscos	0,97
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40
	<b>Impostos</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,40
	CPRB (4,60%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
		10,55
	<b>BDI =</b>	<b>26,54%</b>
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$		



**Antonio Albuni Adeodato**  
Engenheiro Civil  
CREA CE - RNP 060092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE

Secretaria de Infraestrutura



Prefeitura de  
**Tianguá**



OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS MÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO.

LOCAL: NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

DATA: JUNHO DE 2021

RDT: 26,54% - SERVIÇOS / BDI: 11,16% MATERIAL

TIPO DE OS ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO

CLASS. NA TABELA SEINFRA - 927,1 - DESONERADA

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MAO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO			
HORISTAS E MENSALISTAS			
	Jornada Mensal de Trabalho		220 H
	Jornada Diária de Trabalho = 220 / 30		7.333 H
	Deslocamento Semanal = 52 x 7.333		381.33 H
	Faltas = 12 x 7.333		88.00 H
	Auxílio Enfermidade = 15 x 7.333 x 15%		16,5 H
	Licença Paternidade = 15 x 7.333 x 19,4%		7,11 H
	Desempenho Clássico/Faltas/CTG = 12,86 x 7.333		94,04 H
	Margem Produtivas plano		2081,34 H
DISCRIMINAÇÃO		HORISTAS	MENSALISTAS
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A.1	Previdência Social (INSS)	0,00%	0,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	0,00%	0,00%
A.3	Sistema de Educação	2,50%	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,50%	1,50%
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	0,20%
A.8	Seguro contra as Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
TOTAL DE A		16,80%	16,80%
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"			
B.1	Descontos semanais repatriados	17,84%	0,00%
B.2	Ferretos	3,75%	0,00%
B.3	Auxílio enfermidade	0,87%	0,67%
B.4	13º Salário	10,80%	8,33%
B.5	Licença paternidade	0,07%	0,06%
B.6	Faltas justificadas	0,70%	0,56%
B.7	Dias de greve	1,55%	0,00%
B.8	Auxílio acidente de trabalho	0,17%	0,08%
B.9	Férias gozadas	8,71%	6,73%
B.10	Salário maternidade	0,03%	0,03%
TOTAL DE B		44,41%	16,46%
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"			
C.1	Despedida por dispensa injusta (supondo apenas rescisão por dispensa injusta)	3,90%	3,01%
C.2	Férias proporcionais	4,85%	3,76%
C.3	Auxílio prévio indenizado	5,40%	4,17%
C.4	Auxílio prévio justificado	0,13%	0,10%
C.5	Indenização adicional	0,45%	0,35%
TOTAL DE C		14,73%	11,39%
D. RECOLHIMENTO SOBRE AS HORAS NÃO TRABALHADAS			
D.1	Reincidência de A sobre B		
D.2	Reincidência de grupo A sobre grupo B	7,46%	7,77%
D.3	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FÓRTO SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
TOTAL DE D		7,91%	3,12%
TOTAL GERAL A + B + C + D		83,85%	47,76%
VALOR ADOTADO		83,85%	47,76%

Antonio Almeida Adeodato  
Engenheiro Civil  
CREA CE - RNP 060092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá

Handwritten signature or mark.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE**

Secretaria de Infraestrutura



OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMOVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO.

LOCAL: NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

DATA: JUNHO DE 2021

BDI: 26,54% - SERVIÇOS (BDI): 11,10% MATERIAL

TOCADA NOS ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO ESTÃO NA TABELA SCINFRA - 027.1. DESONERADA

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO		
1.0 SECRETARIA DE SAÚDE		
1.1 UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO)		
ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	UBS CENTRO DE NUTRIÇÃO	RUA JOÃO LOPES DE DEUS S/N - BARRIO SANTO ANTONIO
2	UBS CENTRO DE SAÚDE	RUA 12 DE AGOSTO S/N - BARRIO CENTRO
3	UBS CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	RUA 12 DE AGOSTO S/N - BARRIO CENTRO
4	UBS CIAS - CENTRO INTEGRAL DE ATENÇÃO À SAÚDE	RUA 12 DE AGOSTO S/N - BARRIO CENTRO
5	GRUPO DE SOCORRO DE URGÊNCIA - RESGATE TIANGUÁ	AV DEPUTADO MANOEL FRANCISCO S/N BARRIO CENTRO
6	POSTO DE SAÚDE DE BOM JESUS	SÍTIO BOM JESUS S/N - ZONA RURAL
7	POSTO DE SAÚDE DO VAL PARAÍSO	SÍTIO VAL PARAÍSO S/N - ZONA RURAL
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIANGUÁ	AV MOISES MOTA, 766, BARRIO PLANALTO
9	UBS DA FAMÍLIA DA RODOVIA RAIMUNDO NOGUEIRA BEVILAQUA	RUA BENJAMIN CAVALCANTE S/N - BARRIO SEMINARIO
10	UBS DA FAMÍLIA DE ACARAPE RITA MARIA DA CONCEIÇÃO	SÍTIO ACARAPE S/N - ZONA RURAL - DISTRITO DO ACARAPE
11	UBS DA FAMÍLIA DE ARAPÁ DIONELIA MARIA DE SAMPAIO	DISTRITO DE ARAPÁ S/N - ARAPÁ
12	UBS DA FAMÍLIA CARUATAI	DISTRITO DE CARUATAI S/N - CARUATAI
13	UBS DA FAMÍLIA DE CEASA MARIA FELICIA DOS SANTOS	TRAVESSA JOSÉ NOGUEIRA DE VASCONCELOS S/N BARRIO GERALDO SARAIVA
14	UBS DA FAMÍLIA DE FRECHEIRAS PIRETA LAURO MENEZES	RUA JOSÉ SÉRGIO DA SILVA S/N - BARRIO DOM TIMÓTEO
15	UBS DA FAMÍLIA DE GOVERNADOR FERRAZ PADRE FRANCISCO EVALDO DE CARVALHO	AV LAIR FELIX NUNES S/N - BARRIO RÉDIZ DINIZ
16	UBS DA FAMÍLIA DE ITAPERACEMA DOMÍCIO PEREIRA	SÍTIO BODEGAS S/N ITAPERACEMA
17	UBS DA FAMÍLIA DE PINDOQUABA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	DISTRITO DE PINDOQUABA S/N - PINDOQUABA
18	UBS DA FAMÍLIA DE TABAÍHA RAIMUNDO LOURENÇO DA CUNHA	DISTRITO DE TABAÍHA S/N - TABAÍHA
19	UBS DA FAMÍLIA DO CÔRREGO MARIA IVONE MENEZES	RUA 31 DE MAIO S/N - BARRIO AFONSO MARANGUAPE
20	UBS DA FAMÍLIA DO ESTÁDIO JOANA LIRIAS	AV NARCÍSIO PESSOA DE ARAUJO S/N - BARRIO SANTO ANTONIO
21	UBS DA FAMÍLIA DO PLANALTO JOSÉ TARCÍSIO DE AZEVEDO	RUA ASSEMBLEIA DE DEUS S/N - BARRIO LAURÃO
22	UBS DA FAMÍLIA ISABEL NOGUEIRA GOMES	RUA FRANCISCA CARLA S/N - BARRIO CALZEIRO
23	UBS DA FAMÍLIA VALDO DOURADO NUNES	SÍTIO ITAGUARUNA S/N - SÍTIO ITAGUARUNA
24	UBS DE OPO VICENTE JOAQUIM VIEIRA	SÍTIO OPO S/N - SÍTIO OPO
25	UBS ITAPERACEMA	SÍTIO ITAPERACEMA S/N - SÍTIO ITAPERACEMA
26	UBS DE LAGOA DOS BITONHOS ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	SÍTIO LAGOA DOS BITONHOS S/N - SÍTIO LAGOA DOS BITONHOS
27	UBS DO PÉ DO MORRO FLORISMUNDO ANTONIO DA SILVA	SÍTIO PÉ DO MORRO S/N - SÍTIO PÉ DO MORRO
28	UBS DA FAMÍLIA DO SANTO EXPEDITO MARIA ODETE CEZARIO PEIXOTO	AV PREBÍTERO OVIDIO TEIXEIRA PESSOA S/N BARRIO SANTO EXPEDITO
29	UBS DA FAMÍLIA DO SÃO JOSÉ WALTER LUIZ RAMOS CORREA	RODOVIA DINTURÃO VERDE HERMANO NUNES ALMEIDA S/N - SÍTIO SÃO JOSÉ
30	UBS ERI ARATICUM	SÍTIO ARATICUM S/N - ARATICUM
31	UBS DA BELA VISTA	SÍTIO BELA VISTA S/N - SÍTIO BELA VISTA
32	UBS DO CSU MARIA COSTA DO NASCIMENTO	RUA VEREADOR RAIMUNDO LIMA 115 - BARRIO CSU
33	UNIDADE POSTO DE SAÚDE DE CARNAUBINHA	SÍTIO CARNAUBINHA S/N - SÍTIO CARNAUBINHA
34	SETOR DE ENDEMIAS	CAPITÃO ODILON AGUIAR 431 - BARRIO CENTRO
35	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CHAGAS FIRMINO	
36	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SUBESTAÇÃO	
37	UBS TONIÁBIA SOUSA DE FRANÇA	
38	SEDE DO SAMU	
39	APACIENIA DE SAÚDE BARRIO FRECHEIRAS	
40	APACIENIA DE SAÚDE BARRIO SANTO ANTONIO	
41	CENTRO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA	
42	COMPLEXO DO CENTRO DE SAÚDE - FARMÁCIA MUNICIPAL	
43	COMPLEXO DO CENTRO DE SAÚDE - CENTRAL DE MARCAÇÃO	
44	COMPLEXO DO CENTRO DE SAÚDE - GENEAL	
45	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	
46	DEPÓSITO DA SAÚDE	
2.0 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2.1 RELAÇÃO DAS PRAÇAS (SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO)		
ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
2.1.1	ACADEMIA DE SAÚDE	
2.1.2	ACADEMIA DE SAÚDE	
2.1.3	PARQUE TURÍSTICO DA CIDADE TARCÍSIO AZEVEDO	
2.1.4	PRAÇA ALMIRANTE RUBIM	

Antonio Albani A. Leodati  
Engenheiro Civil  
CREA CE - RNP 080692835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE**

Secretaria de Infraestrutura



Prefeitura de  
**Tianguá**



OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO.

LOCAL: NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

DATA: JUNHO DE 2021

BDI: 26,54% - SERVIÇOS ( BDI: 11,10% MATERIAL

TODOS OS ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO ESTÃO NA TABELA SEINFRA 1027 11 DEBONERADA.

**RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO**

- 2.1.0 PRAÇA AO LADO DA IGREJA MATRIZ
- 2.1.1 PRAÇA ASSEMBLEIA DE DEUS
- 2.1.2 PRAÇA BASÍLIO ALVES
- 2.1.3 PRAÇA DA BELA VISTA
- 2.1.4 PRAÇA DA CEASA
- 2.1.5 PRAÇA DA PINDOQUEBA
- 2.1.6 PRAÇA DA TADAINHA PRAÇA DE CARUATAI
- 2.1.7 PRAÇA DE CARUATAI-QUINDA
- 2.1.8 PRAÇA ACARAPÉ
- 2.1.9 PRAÇA DO AEROPORTO
- 2.1.10 PRAÇA DO ARAPÁ
- 2.1.11 PRAÇA DO CANAL
- 2.1.12 PRAÇA DO CRUZEIRO
- 2.1.13 PRAÇA DO GINASIO COBERTO
- 2.1.14 PRAÇA DO JET
- 2.1.15 PRAÇA DO JADUER
- 2.1.16 PRAÇA POLO DE LAZER REGIS DINIZ
- 2.1.17 PRAÇA DO RELÓGIO
- 2.1.18 PRAÇA MONSENHOR YBIRACI
- 2.1.19 PRAÇA POSTO DE SAÚDE
- 2.1.20 PRAÇA SÃO BERNARDO
- 2.1.21 PRAÇA SÃO PEDRO
- 2.1.22 PRAÇA VALPARAISO
- 2.1.23 PRAÇA ARAPAJÓREIA
- 2.1.24 PRAÇA SUBTAÇÃO



**2.0 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**2.2 RELAÇÃO DOS POÇOS (SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO)**

ENDEREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
2.2.1	POÇO SÍTIO CIPÓI	
2.2.2	POÇO ITAGUARUNA ( POÇO ANTIGO)	
2.2.3	POÇO ITAGUARUNA (CAIXA D'ÁGUA NOVA)	
2.2.4	POÇO LAGOA DO UBRABA	
2.2.5	POÇO - ARANJEIRA	
2.2.6	POÇO MACA JUBEIRA	
2.2.7	POÇO MARINEMA	
2.2.8	POÇO TUGUNS	
2.2.9	POÇO TUGUNS ( CAIXA D'AGUA NOVA )	
2.2.10	POÇO SÃO VICENTE DE OVA	
2.2.11	POÇO SÍTIO ACARAPÉ	
2.2.12	POÇO SÍTIO ARATICUM ( CAMPO DE FUTEBOL)	
2.2.13	POÇO SÍTIO BAIXA GAMBELIRA	
2.2.14	POÇO SÍTIO BELA VISTA (FORA DO CENSO)	
2.2.15	POÇO SÍTIO BELA VISTA ( CRAS)	
2.2.16	POÇO SÍTIO BELA VISTA ( UBS )	
2.2.17	POÇO SÍTIO RODRIGAS (DA BAIXA)	
2.2.18	POÇO SÍTIO BOM JESUS DE BAIXO	
2.2.19	POÇO SÍTIO CAMPO DO MEIO	
2.2.20	POÇO SÍTIO CARACÓI	
2.2.21	POÇO SÍTIO CARALÓI II	
2.2.22	POÇO SÍTIO CARAMBÓI	
2.2.23	POÇO SÍTIO SÃO RUBINHA	
2.2.24	POÇO SÍTIO CONSERVADOR ( ARANJEIRAS)	
2.2.25	POÇO SÍTIO CÔVÃO DE BAIXO	
2.2.26	POÇO SÍTIO CÔVÃO DE CIMA	
2.2.27	POÇO SÍTIO CROATÁ (DEPOIS DA ESCOLA)	
2.2.28	POÇO SÍTIO CROATÁ	
2.2.29	POÇO SÍTIO DESTERRO (TUGUNS)	
2.2.30	POÇO SÍTIO DO MEIO	
2.2.31	POÇO SÍTIO (BOAC)	
2.2.32	SÍTIO IRIACÓI (PERTO DO ASSENTAMENTO)	
2.2.33	POÇO SÍTIO IRIACÓI	
2.2.34	POÇO SÍTIO M. L. R. S.	
2.2.35	POÇO SÍTIO LAGOA DOS BRONHOS	
2.2.36	POÇO SÍTIO LAJES (ATRAS DA IGREJA)	
2.2.37	POÇO SÍTIO PIÇARREIRA	
2.2.38	POÇO SÍTIO LIMAÓI	
2.2.39	POÇO SÍTIO LIMAÓI II (FRENTE A ESCOLA)	
2.2.40	POÇO SÍTIO MACHADO (CAMPO)	
2.2.41	POÇO SÍTIO MACHADO (CENTRO COMUNITÁRIO)	
2.2.42	POÇO SÍTIO MORCEGO	

Antonio A. Jeodati  
Eng. Civil  
CREA CE - 00092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE

Secretaria de Infraestrutura



OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO.

LOCAL: NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

DATA: JUNHO DE 2021

BDI: 26,54% - SERVIÇOS / BDI: 11,16% MATERIAL

LOGOS OS ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO ESTÃO NA TABELA SEINFRA - 027 - DESCRITIVA

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO

- 2.2.43 POÇO SÍTIO NOVA VIDA
- 2.2.44 POÇO SÍTIO OLHO D'ÁGUA
- 2.2.45 POÇO SÍTIO PE DE BERRA
- 2.2.46 POÇO SÍTIO PE DO NORRO
- 2.2.47 POÇO SÍTIO QUEIMADAS
- 2.2.48 POÇO SÍTIO ROSA DE CIMA
- 2.2.49 POÇO SÍTIO RIACHINHO
- 2.2.50 POÇO SÍTIO SANTA BARBARA
- 2.2.51 POÇO SÍTIO SANTA ROSA II
- 2.2.52 POÇO SÍTIO SANTO IDÍDIO
- 2.2.53 POÇO SÍTIO SÃO JOÃO (CHAPARIZ)
- 2.2.54 POÇO SÍTIO SÃO JOSÉ DOS COELHOS
- 2.2.55 POÇO SÍTIO SÃO JOSÉ DOS COELHOS II
- 2.2.56 POÇO SÍTIO SÃO VICENTE DE BAIXO
- 2.2.57 POÇO SÍTIO SÃO VICENTE DE CIMA
- 2.2.58 POÇO SÍTIO SARIEMA
- 2.2.59 POÇO SÍTIO TABOAS
- 2.2.60 POÇO SÍTIO TÊTEL
- 2.2.61 POÇO SÍTIO TIPIÇAL
- 2.2.62 POÇO SÍTIO TUCUNS
- 2.2.63 POÇO SÍTIO TUCUNS I
- 2.2.64 POÇO SÍTIO UMARI
- 2.2.65 POÇO SÍTIO JABURU
- 2.2.66 POÇO SÍTIO VARJOTA
- 2.2.67 POÇO SÍTIO PARAIBA
- 2.2.68 POÇO SÍTIO LAGOA DO PADRE
- 2.2.69 POÇO SÍTIO FEIRA
- 2.2.70 POÇO SÍTIO SÃO RAIMUNDO

3.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1 RELAÇÃO DAS ESCOLAS (SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
3.1.1	Centro Educ. Prof. Helena Mª de Sa Ramos Centro	R. José J. de Vasconcelos
3.1.2	Centro Educ. Prof. Benjamin Cavalcante - CEDEC	Av. Manoel Nag. Pereira
3.1.3	CEB Marcete Maria Terceiro Guakue Bento	B. Anilac
3.1.4	CEB Prof. João Nogueira de Medeiros	Av. Prof. Jaco Nunes
3.1.5	CEI Encarna Brito dos Santos	B. Geraldo Saraiva
3.1.6	CEI Leopoldo Otton Vasconcelos do Azevedo	B. Santo Antonio
3.1.7	CEI Suane Grandia Vasconcelos de Lima	B. Frechenas
3.1.8	CEI Teresinha Nunes D'Alva	B. Santo Antonio
3.1.9	CEI Thais Ananias Queiroz	B. Santo Antonio
3.1.10	EEF Antonio Cleonir Siqueira	R. Afonso Maranhão
3.1.11	EEF Celia Fco Javier Hernandez Almeida	Bairro Gov. Ferraz
3.1.12	EEF Lar Doce Lar	Rua Lions Clube
3.1.13	EEF Francisco Gironio	Bairro Gov. Ferraz
3.1.14	EEF Fátima Freitasa	Sítio Carimbua
3.1.15	EEF Prof. Gerardo	R. Cons. João Luíz
3.1.16	EEF Irma Gaspári Simões Gaspári	Av. Motas Norte
3.1.17	EEF Maria Agostina de Aguiar	Bairro Cruzeiro
3.1.18	EEF Maria Tereza Gonçalves do Passal	Bairro CEASA
3.1.19	EEF Maria Sarmiento das Graças	B. Clotilde
3.1.20	EEF Maria Virginia Aguiar Nunes	R. Ver. Raimundo Lima
3.1.21	EEF (Educação) Prerona da Costa	B. Correio
3.1.22	EEF Pádua da Aguiar Meneses	R. Cel. João Damasceno
3.1.23	EEF Prof. Maria Orlina de Vasconcelos Pereira	Bairro Santo Expedito
3.1.24	EEF Prof. Orlina Pereira Malta	Correio
3.1.25	EEF Tereza Nunes	Substação
3.1.26	Centro Comunitário de Pindogobá	Pindogobá
3.1.27	Centro Educ. Antonio Jesus da Rocha	Pindogobá
3.1.28	Centro Educacional Coração de Maria	Caripiá
3.1.29	Centro Educ. Prof. Luciano César Felix	Arapa
3.1.30	Centro Educ. Prof. Osvaldo Vasconcelos	Arapa
3.1.31	CEI Luiza Souza do Nascimento	Arapa
3.1.32	EEF Adão Coelho Malta	Baguruna
3.1.33	EEF Benito Pereira	Ariz Vista
3.1.34	EEF José Anderson Rodrigues	Acarajó
3.1.35	EEF Raimundo Lopes Magalhães	Tapanha
3.1.36	CEB Benjamin Damasceno de Vasconcelos	Sítio Orlina
3.1.37	EEF João Joaquim de Albuquerque	Sítio Tucuns
3.1.38	CEI Francisco Joaquim da Silva	Sítio Tucuns
3.1.39	EEF Cláudia Pereira Costa	Sítio Fátima Correio

Antonio A. de Ododot  
Eng. Civil  
CREA CE - 0000092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE**

Secretaria de Infraestrutura



Prefeitura de  
**Tianguá**

OBRA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO.

LOCAL: NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

DATA: JUNHO DE 2021

BDI: 25,54% - SERVIÇOS + BDI: 11,10% MATERIAL

TODOS OS ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS PREDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO ESTÃO NA TABELA SEINFRA - 027 - DESONERADA



**RELAÇÃO DOS PREDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESSE MUNICÍPIO**

3.3.40 EEIF Dr. Edson Carneiro Lima	Sítio Botafogo
3.3.41 Escola Prim. Agri. An. Suzete de Oliveira Silva	Assent. Valmorado
3.3.42 EEIF São José	Sítio São José
3.3.43 EEIF Francisca Rodrigues do Sousa	Sítio Vento Seco
3.3.44 EEIF Francisco Luiz Cândido	Sítio Pinça de Arara
3.3.45 EEIF Francisco Venício Cordeiro	Assent. Valmorado
3.3.46 EEIF Francisco Romar	Sítio Ararum
3.3.47 EEIF João Nunes do Medeiros	Sítio Cipo
3.3.48 EEIF José Maria da Silva	Sítio Pe. do Monte
3.3.49 EEIF Juvenal Gonçalves Aragão	Sítio Lag. dos Brito
3.3.50 EEIF Luiz Serefer	Sítio Lapaç
3.3.51 EEIF Manoel Carneiro da Silva	Sítio Machado
3.3.52 EEIF Maria Várzea Jesus	Sítio Bom Jesus II
3.3.53 EEIF Regina Tomaz da Oliveira	Sítio Taboas
3.3.54 EEIF Santa Apolinária	Sítio Laranjeiras
3.3.55 EEIF São João	Sítio São João



**4.0 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**4.1 RELAÇÃO DOS PREDIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
4.1.1	CRAS CENTRO	RUA MESTRO QUINCAS BEZERRÉ
4.1.2	CONSELHO TUTELAR	RUA CHICO DO MARIO
4.1.3	RESIDENCIA INOUSTINA	RUA PROF. OSVALDO
4.1.4	CREAS	RUA DINA MADALENA NUNES
4.1.5	ESCOLA DE COSTURA	RUA TEÓFILO RAMOS
4.1.6	CARGATA UNIDO	DISTRITO DE OLINDA
4.1.7	ABRIGO	RUA AIRTELIX NUNES
4.1.8	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	RUA VENEADOR RAMUNDO JIMA
4.1.9	ANEXO DO CRAS BELA VISTA	DISTRITO DE ARAPA
4.1.10	CRAS SANTO ANTONIO	RUA MOSA ALBUQUERQUE
4.1.11	CRAS BELA VISTA	DISTRITO DE BELA VISTA
4.1.12	PAMMA	TRAVESSA BOA VISTA
4.1.13	CASA DO IDOSO	RUA SANTO ANTONIO
4.1.14	CRAM	RUA SANTO ANTONIO
4.1.15	ANEXO DO CRAS - SANTO ANTONIO	DISTRITO DE PINDOQUABA, S/N - PINDOQUABA

**Antonio Albani Adeodato**

Engenheiro Civil

CREA CE - RNP 060092835-7

Prefeitura Municipal de Tianguá



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210800715

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALBANI ADEODATO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



RNP: 0600828357

Registro: 23600CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AV. MOISÉS MOITA, 785 PLANALTO

Complemento:

Cidade: TIANGUÁ

Bairro:

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20

Nº:

CEP: 62320000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 42.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SEDE E DISTRITOS

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SEDE E ZONA RURAL

Cidade: TIANGUÁ

UF: CE

CEP: 62320000

Data de início: 02/06/2021

Previsão de término: 02/06/2022

Coordenadas Geográficas: -3.716617, -40.961288

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20

4. Atividade Técnica

15 - Instalação

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

4,00

un

81 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

4,00

un

82 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUA PLUVIAIS

4,00

un

83 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

4,00

un

84 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS

4,00

un

17 - Execução

80 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

4,00

un

81 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

4,00

un

82 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

4,00

un

84 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS

4,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a preencher a ART.

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO PARA AS OBRAS DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS PELO MUNICÍPIO

6. Declarações

Declaro que estou ciente das regras de responsabilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 6226/2004

7. Estado de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A validade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-ce.org.br/validar> com a chave: T127A  
Impressão em: 19/07/2021 às 09:56:09 por: 1011221058

www.crea-ce.org.br

fone@crea-ce.org.br

Tel: (85) 4459-9200

Fax: (85) 3459-5804



CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210800715

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



8. Assinaturas  
Deixar sempre verificadas as informações da ART

ANTÔNIO ALBANI ADEODATO - CPF: 244.014.043-08

de de de  
de de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA - CNPJ: 07.735.178/0001-20

9. Informações  
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento na conferência no site do Crea.  
O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 07/06/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nucleo Numero: 8214719997



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://cra.crea-ce.org.br/validacao>, com a chave: Y-27A  
Ingresso em: 10/07/2021 às 02:56:03 por: J. L. 191.9.210.58







## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_  
CONCORRÊNCIA Nº. \_\_\_\_\_  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Tianguá/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.735.178/0001-20, com sede na Av. Moisés Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº. \_\_\_\_\_ (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços dia(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por class alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. Processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. \_\_\_\_\_ (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do anexo I do edital do **CONCORRÊNCIA Nº. \_\_\_\_\_**, no qual restou classificado em primeiro lugar o licitante signatário nominado no anexo II desta ata de registro de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, impreterivelmente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, titulares do registro de preços e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

5.2. O valor limite máximo para os eventuais compensações será o de R\$ \_\_\_\_\_, sendo os valores apresentados na proposta de preços e registrados na Ata de Registro de Preços utilizados como base para a composição dos projetos básicos a serem contratados.

### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços licitados deverão ser executados no prazo determinado no contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei 8.666/93.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. Poderão ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.3. Este instrumento não obriga o Município de Tianguá/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.
- 7.4. Os contratos acompanharam os projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memoriais de cálculo e descritivo.
- 7.5. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva, e posterior convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Tianguá/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 8.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Cridões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:
- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
  - b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
  - c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
  - d) prova de registro do Contrato decorrente desta Ata de registro de preços no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.
- 8.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.
- 8.5. Os preços registrados após contratados não serão reajustados antes de decorrido 01 (um) ano, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 8.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



8.8.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste não ultrapassarão aos preços praticados no mercado (orçamento básico do município), mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.8.2. Caso o preço registrado seja superior aos preços de mercado, o Município de Tianguá/CE solicitará ao detentor do registro de preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.8.3. Frustrada a negociação com o detentor do preço, o Município de Tianguá/CE convocará os licitantes do cadastro de reserva e se for o caso os demais classificados, respeitado as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.8.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores ao orçamento básico do Município de Tianguá/CE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DOS PREÇOS

9.1. São obrigações do detentor dos preços:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no contrato e na ordem de serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_ (Sistema de Registro de Preços) e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com rufação a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CPF – Cadastro Específico do INSS para os serviços, com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.



g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com a prestação dos serviços;

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade da prestadora dos serviços o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da mesma tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficiência dos serviços consumados;

a) Fica a prestadora dos serviços na obrigação de manter, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A Prestadora de serviços, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registraram ocorrências extraordinárias;

9.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

9.4. Manter um diário, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes aos serviços.

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE obriga-se a:

- a) emitir ordens de serviços que acompanhará os projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memoriais de cálculo e descritivo;
- b) assegurar o livre acesso da prestadora dos serviços e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- d) comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Desde que devidamente justificada a variação, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes e aderentes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 10% (dez por cento) dos quantitativos dos bens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



### CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, decididamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do detentor do preço registrado;

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o detentor do preço será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, e/ou em jornal de circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do detentor do preço registrado para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tianguá/CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a prestação de serviços já solicitada.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do detentor do preço registrado, relativas a prestação do serviço.

13.7. Caso o Município de Tianguá/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das futuras, até que o detentor do preço registrado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do detentor do preço registrado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o detentor do preço registrado ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato a que foi convocado no prazo estipulado, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Tianguá/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;



d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE.

14.3. As sanções previstas no Edital e neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.3.1. de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.3.2. de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Tianguá/CE.

14.4. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Tianguá/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista no Edital;

14.5. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Tianguá/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. Somente após a licitante ressarcir o Município de Tianguá/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.7. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) secretário(a) municipal.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.066/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ à época da celebração dos respectivos contratos.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de convocação que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas classificadas.

17.1.3. É vedado ao contratante ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tianguá/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.066/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do prestador dos serviços com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Tianguá/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e a prestação dos serviços.

17.4. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também a assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE  
CNPJ Nº. 07.735.178/0001-20  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
<<<SECRETÁRIO(A)>>>

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF Nº.>>>



**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**Tianguá**



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

ANEXO IIIA - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_







ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

ANEXO II.B – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

R. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
RG N.º: \_\_\_\_\_  
CPF N.º: \_\_\_\_\_





ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_\_

ANEXO ILC - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, E EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Tianguá/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a(s) empresa(s) cujos preços e percentuais estão a seguir registrados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. RS	SUBTOTAL RS
TOTAL .....						
BDI (____%).....						
TOTAL GERAL .....						





Prefeitura de  
**Tianguá**



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

ANEXO II.D - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital da CONCORRÊNCIA Nº. \_\_\_\_\_, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_.

I. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

BG Nº.: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA  
N.º \_\_\_\_\_/2021-DIV QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 07.735.178/0001-20, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP-CE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 12 de Julho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Concorrência Pública nº 01/2021-DIV e Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, com base na proposta da CONTRATADA, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.01. O objeto do contrato é a MANUTENÇÃO PREDIAL A SER EXECUTADA NAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL(S) \_\_\_\_\_ PERTENCENTE(S) A ESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, conforme projeto e especificações em anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preços global.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 1. DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;
- Executar os serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- Mantiver preposto no local dos serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;



- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

05.01. Para garantir a execução dos serviços, a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo dos serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA.

06.01. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estimado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

06.02. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos \_\_\_\_\_, na seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

06.03. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

06.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Tianguá, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta-recebo:

- a - nota fiscal/litura emitida com base na medição de execução;
- b - medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria (Fiscal de Contrato);
- c - comprovação de regularidade com os Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d - comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças da sede da empresa;
- e - comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f - comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

06.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, após este período serão reajustados pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no período.

06.05.01. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

06.06. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01. O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da data de sua assinatura. E de execução de \_\_\_\_\_ dias, a partir da data de ordem de início dos serviços.

07.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

07.03. Quando todos os serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas os serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

08.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

08.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

08.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

09.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

09.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

09.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Tianguá-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE -

\_\_\_\_\_  
XXX  
SECRETÁRIO(A) DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA -

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV – M O D E L O S





Prefeitura de  
**Tianguá**



**A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(colocar em papel timbrado)



A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-DIV

## DECLARAÇÃO

nome da licitante, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a  
tenderço completo, para efeito de participação na referida Concorrência Pública, vem  
DECLARAR, sob as penas da lei, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,  
que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou  
em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)  
anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



**B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-DIV

**DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada a  
(endereço completo), para efeito de participação na referida Concorrência Pública, vem  
DECLARAR, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de  
licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação  
no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.



Prefeitura de  
**Tianguá**



### C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

(colocar em papel timbrado)

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



REF. CONCORRENCIA PÚBLICA N° 01/2021-DIV

## DECLARAÇÃO

  (nome do licitante), CNPJ/MF n.º   , sediada a  
  (endereço completo), para efeito de participação na referida Concorrência Pública, vem  
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
   (incluir a condição da empresa: microempresa - ME ou empresa de  
pequeno porte - EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a  
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado  
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014.

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.



### D - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), 18 de Agosto de 2021



A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-DIV

Prezidos Senhores,

Apresentamos a nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, objeto da referida Concorrência Pública.

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme planilha orçamentária, composição de preços e cronograma físico-financeiro, em anexo.

E o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_, contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que visitamos/conhecemos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução de futuros e eventuais serviços a serem contratados.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Concorrência Pública e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



**E - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**  
(colocar em papel timbrado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-DIV

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	INSS		
A.2	SESI		
A.3	SENAI		
A.4	INCRA		
A.5	SEBRAE		
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.7	SEGURO DE ACIDENTES		
A.8	FGTS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		
B.2	FERIADOS		
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	LICENÇA PATERNIDADE		
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B.7	DIAS DE CHUVAS		
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B.9	FÉRIAS GOZADAS		
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPÉDIDA INJUSTA: 50% de [A2 + (A2x3)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		



(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



**F - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**  
(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-DIV

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. IMPOSTOS -----	%
2.1. ISS -----	%
2.2. PIS -----	%
2.3. COFINS -----	%
2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS)-----	%
3. GARANTIA -----	%
4. RISCOS -----	%
5. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%



(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Crimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



**G - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**  
(colocar em papel timbrado)



A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-DIV

Prezados Senhores,

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços a serem eventualmente contratados, objeto da referida Concorrência Pública.

**RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Item	Nome	Função	Experiência
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.



## II - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(colocar em papel timbrado)

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-DIV

Prezados Senhores,

Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para execução dos serviços a serem eventualmente contratados, objeto da referida Concorrência Pública.

### RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Modelo	Ano de fabricação	Estado de conservação	Quantidade

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal